

EMENDA MODIFICATIVA Nº 115 AO PLE Nº 13/2024

Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025, e acrescenta-lhe dispositivo normativo.

Artigo Único. Modifique-se a alínea “a” do inciso II do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e acrescente-se-lhe item, renumerando os demais, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....
.....

II
.....
.....

a) Eixo Meio Ambiente e Sustentabilidade, que tem por diretrizes:

1. fomentar o desenvolvimento sustentável aliado a preservação natural e a preservação animal;
2. manutenção e retificação dos sistemas de micro e macro-drenagem.”

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2024.



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda tem por objetivo a manutenção e retificação dos sistemas de micro e macro-drenagem.

Recife produz mais de 100 toneladas de lixo/mês, segundo o documento, 80% desse lixo é composta por plásticos, tratar isso é necessário pelos objetivos para o desenvolvimento sustentável 12 e 14 da ONU.

Em Recife temos 99 rios, destes 50 estão em estado crítico com acúmulo de lixo, que além de constituir um desastre ambiental por si só, contribui para os alagamentos que por sua vez constitui um drama aos recifenses que ameaça a mobilidade, o patrimônio e a vida de muitos cidadãos.

De forma, já tardia, é preciso pautar a conservação de nossos córregos, rios, mangues e Praias em que pese:

1. a conservação das matas Ciliares;
2. o projetos de Reflorestamento
3. a manutenção e retificação dos sistemas de micro e macro-drenagem; e
4. a Instalação de ecobarreiras

No Recife os modos de vida relacionados à pesca, mariscagem, criação de pequenos e grandes animais estão na beira dos rios, nos pés das pontes, nas carroças que circulam em meio ao transito caótico, no manguezal, nas comunidades populares em quintais espremidos dos conjuntos habitacionais, nas regiões de mata e nos cursos d'água e em locais marginalizados e invisibilizados da Cidade pela gestão pública. Vista a necessidade de ressignificação do espaço e da urgente apropriação social da natureza também nas cidades, é fundamental apresentar no orçamento público ações comprometidas com a promoção da função social do solo, com um meio ambiente equilibrado e justiça socioambiental. Incluindo na agenda política da reforma urbana e do direito à cidade, a questão ambiental.

A proposta está adequadamente fundamentada no art. 166, § 4º, da Constituição Federal; art. 98, § 3º, da Lei Orgânica do Município; e possui compatibilidade com o Plano



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Plurianual 2022-2025. Não havendo óbices legais à Emenda ora apresentada, requer sua aprovação por esta Casa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2024.

Liana Cirne Lins

Vereadora (PT)

